

E. R. 111
SIMPI

16ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANS

SANYBOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 13.621.167/0001-11

NIRE 29203824380

(i) **DINO PORTO CARNEIRO**, brasileiro, nascido em 22/10/1979, divorciado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 790.771.535-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 707977576 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Rubem Berta, nº 87, ap. 703, Pituba, CEP 41810-045.

Único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal **SANYBOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Matriz, nº 7, Bairro Valéria, CEP 41300-600, inscrita no CNPJ sob o nº 13.621.167/0001-11, e na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29203824380 ("Sociedade"), em conjunto com:

(ii) **FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/02/1984, natural de Salvador/BA, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 69703065 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 014.102.665-08, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, nº 1822, 11º andar, salas 1119/1120, Jardim Paulistano, CEP 01452-001.

RESOLVEM firmar a presente alteração contratual e transformação da Sociedade, de sociedade empresária limitada em sociedade anônima, nos termos dos Artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e dos Artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76, de acordo com os seguintes termos e condições:

I. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E INGRESSO DE NOVO SÓCIO

1.1. O sócio **DINO PORTO CARNEIRO**, qualificado no preâmbulo do presente instrumento, cede e transfere, como de fato cedido e transferido têm, a título oneroso, para **FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SILVA**, qualificado no preâmbulo do presente instrumento, 1 (uma) quota de sua titularidade, representativa do capital social da Sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizada em moeda corrente nacional, livre e desembaraçada de quaisquer dúvidas, dívidas, gravames, ônus ou encargos de qualquer natureza, sendo admitido à Sociedade na qualidade de sócio.

1.2. O cessionário sub-roga-se, a partir da presente data, em todos os direitos e obrigações inerentes à quota ora cedida e transferida. Cedente e cessionário dão-se, neste ato, reciprocamente, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, a qualquer tempo, título ou pretexto, em juízo ou fora dele, no que diz respeito à cessão e transferência

Rubrica  Rubrica 

Página 1 de 17

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98622929 em 10/04/2025

Protocolo 259086878 de 04/04/2025

Nome da empresa RENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A. NIRE 29300043788

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111780094121511

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



10/04/2025



de quota acima verificadas.

1.3. Em razão do acima exposto, a Cláusula 5. do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 5. O capital da Sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
DINO PORTO CARNEIRO	299.999	R\$ 299.999,00
FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SILVA	1	R\$ 1,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

Parágrafo 1º. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, não respondendo, nem subsidiariamente, pelas obrigações da Sociedade, mas todos os sócios respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 2º. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, dando direito a um voto nas deliberações sociais.

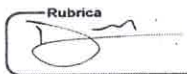
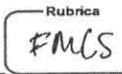
Parágrafo 3º. É vedado aos sócios constituir ônus sobre suas quotas ou sobre os direitos a elas inerentes ou dá-las em garantia de qualquer obrigação por eles assumidas sem o consentimento prévio e expresso de sócios representando a maioria do capital social da Sociedade com direito a voto. A instituição de quaisquer ônus, sem o consentimento prévio necessário, será nula de pleno direito e não produzirá efeitos."

II. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

2.1. Os sócios, por unanimidade, decidem alterar a denominação social da Sociedade de "SANYBOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA." para "RENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA."

2.2. Em razão do acima exposto, a Cláusula 1. do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 1. A Sociedade tem a denominação de RENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., e reger-se-á pelo disposto no artigo 1.052, § 1º da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Sociedade")."

Rubrica  Rubrica 

Página 2 de 17



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98622929 em 10/04/2025

Protocolo 259086878 de 04/04/2025

Nome da empresa RENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A. NIRE 29300043788

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111780094121511

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

10/04/2025



III. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO E EXTIÇÃO DE FILIAL

3.1. Os sócios, ainda por unanimidade, decidem:

- (i) alterar o endereço da Sociedade da "cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Matriz, nº 7, Bairro Valéria, CEP 41300-600" para "cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal nº 263, conj. 51, 5º andar, sala 04, Condomínio Edifício Francisco Mellão, Vila Olímpia, CEP 04551-060"; e
- (ii) extinguir a filial da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1165, sala 11, Cerqueira César, CEP 01419-002, inscrita no CNPJ sob o nº 13.621.167/0003-83 e inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35920309096.

3.2. Em razão do acima exposto, a Cláusula 2. do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:


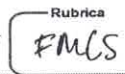
"Cláusula 2. A Sociedade tem sede e domicílio jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal nº 263, conj. 51, 5º andar, sala 04, Condomínio Edifício Francisco Mellão, Vila Olímpia, CEP 04551-060, podendo abrir e extinguir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e do exterior, mediante alteração deste contrato social."

IV. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

4.1. Ato contínuo, os sócios resolvem inserir no objeto social da Sociedade a atividade de locação de equipamentos e afins sem operador (CNAE 7739-0/99).

4.2. Em razão do acima exposto, a Cláusula 4. do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 4. A Sociedade tem o seguinte objeto: locação de sanitários químicos, módulos habitáveis, estruturas tubulares e toldos, locação de equipamentos e afins sem operador, serviços de limpeza de fossas, limpeza de pisos e exploração de sanitários públicos, coleta de resíduos não perigosos, coleta de resíduos perigosos, tratamento e disposição resíduos não perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, recuperação de materiais plásticos, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, transporte rodoviário de produtos perigosos, serviços de engenharia."

Rubrica  Rubrica 

Página 3 de 17

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98622929 em 10/04/2025

Protocolo 259086878 de 04/04/2025

Nome da empresa RENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A. NIRE 29300043788

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111780094121511

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

10/04/2025



**CNAE FISCAL**

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

3900-5/00 - descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.

3839-4/99 - recuperação de materiais não especificados anteriormente.

3832-7/00 - recuperação de materiais plásticos.

3831-9/99 - recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.

3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos.

3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.

3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos.

9609-2/99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente."

V. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

5.1. Os sócios resolvem, por fim, aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, passando a ser regida pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e demais normas aplicáveis, de modo que fica aprovado:

- (i) a alteração da denominação social para "RENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A." (doravante referida como "Companhia"), em continuação e sucessão à sociedade limitada ora transformada, sem solução de continuidade, não havendo, portanto, nova sociedade, mas apenas a transformação do tipo societário da sociedade então existente;
- (ii) o mesmo ativo e passivo, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, ficando expressamente assegurado os direitos de credores e terceiros, sem distinção;
- (iii) o ajuste do capital social, **de** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, **para** 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, recebendo cada sócio um número de ações exatamente igual ao número de quotas por eles antes detido, de forma a manter-se inalterado o percentual de participação societária detido por cada sócio, sem qualquer acréscimo ou prejuízo, conforme apresentado no Boletim de Subscrição e Integralização, anexo ao presente ("Anexo I");
- (iv) a manutenção do administrador, **DINO PORTO CARNEIRO**, ora designado Diretor, que toma posse imediata de seu cargo, mediante a assinatura do termo de posse ("Anexo II") lavrado no

Rubrica 	Rubrica PMCS
--	------------------------

Página 4 de 17

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98622929 em 10/04/2025

Protocolo 259086878 de 04/04/2025

Nome da empresa RENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A. NIRE 29300043788

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACADOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111780094121511

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44870983869-MARIA PAULA TORRESI
<http://assinador.jpccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HX24954q1YUAY14w6S5N0&chave2=RI-06aC0pMPE1H2MNCIK9>

Livro de Registro de Reuniões da Diretoria, com mandato unificado de 3 (três) anos, iniciado na presente data, o qual permanecerá em seu cargo até a investidura de seu sucessor, e que declara, sob as penas da lei, que não possui qualquer impedimento por lei especial ou incorreu em nenhum crime que o impeça de exercer atividades mercantis ou administrar a Companhia, bem como que não está condenado, ou sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e

(v) a não instalação do Conselho Fiscal, neste exercício social.

5.2. Por fim, em decorrência da transformação do tipo jurídico, os acionistas deliberam pela aprovação do Estatuto Social, nos termos do Anexo III, que passa a fazer parte deste Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios, ora acionistas detentores da totalidade do capital da Companhia, assinam este instrumento em 1 (uma) via eletrônica, junto às 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e a todos os atos presentes.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025.

ACIONISTAS:

Assinado por:

 DINO PORTELA CARNEIRO

Assinado por:

 FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SILVA

ADVOGADO:

Assinado por:

 GUILHERME DE PAULA EDUARDO E COLTRO

OAB/SP nº 260.650

TESTEMUNHAS:

1. Assinado por:

 NOME: LUCIA LAYS ALVES OLIVEIRA
 RG: 53.828.501-1
 CPF: 446.178.728-17

2. Assinado por:

 NOME: ROBERTO TOMIYUKI WATARI
 RG: 15594379
 CPF: 051.231.768-29

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98622929 em 10/04/2025
 Protocolo 259086878 de 04/04/2025
 Nome da empresa RENTO LOCACAO DE EQUIPAMENTOS S.A. NIRE 29300043788
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 111780094121511
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025
 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A
Alzido E. Soares Junior
ALZIDO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO REGISTRADO
SOB O NUMERO
3530066310-1



JUCESP

JUCESP
13
25 ABR 2025



http://assinador1.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2q9E4q1YQAY14w6s9N0&chave2=BT-06acCpmpeIH2nMncFR9
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44870983869-MARIA PAULA TORRESI

ANEXO I

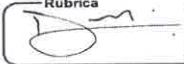
À 16ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA
 SANVBCX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
 CNPJ Nº 13.621.167/0001-11

RENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A.
 CNPJ Nº 13.621.167/0001-11

Boletim de Subscrição e Integralização

ACIONISTA	SUBSCRIÇÃO	INTEGRALIZAÇÃO
DINO PORTO CARNEIRO, brasileiro, nascido em 22/10/1979, divorciado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 790.771.535-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 707977576 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Rubem Berta, nº 87, ap. 703, Pituba, CEP 41810-045.	299.999 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	R\$ 299.999,00, enquanto sociedade empresária limitada.
FREDERICO MANCIOLA CARDOSO SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 08/02/1984, natural de Salvador/BA, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 69703065 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 014.102.665-08, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, nº 1822, 11º andar, salas 1119/1120, Jardim Paulistano, CEP 01452-001.	1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal	R\$ 1,00, enquanto sociedade empresária limitada.
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025.

Rubrica  Rubrica **FMCS**

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98622929 em 10/04/2025

Protocolo 259086878 de 04/04/2025

Nome da empresa RENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A. NIRE 29300043788

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111780094121511

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1YQAY14w6s9N0a&chave2=BT-06aCQpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44870983869-MARIA PAULA TORRESI

ANEXO II

À 16ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA
SANYBOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 13.621.167/0001-11

RENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ Nº 13.621.167/0001-11

Termo de Posse

DINO PORTO CARNEIRO, brasileiro, nascido em 22/10/1979, divorciado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o nº 790.771.535-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 707977576 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Rubem Berta, nº 87, ap. 703, Pituba, CEP 41810-045, fica investido, desde já, no cargo de Diretor da RENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal nº 263, conj. 51, 5º andar, sala 04, Condomínio Edifício Francisco Mellão, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ sob o nº 13.621.167/0001-11 e com seu NIRE em fase de transformação, mediante assinatura deste Termo de Posse, por um mandato de 03 (três) anos, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025.

Assinado por:

B07AF423373247E
DINO PORTO CARNEIRO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qge4q1Y0Ay14w6s9N0&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44870983869-MARIA PAULA TORRESI

ANEXO III

À 16ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA
SANVBCX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 13.621.167/0001-11

RENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ Nº 13.621.167/0001-11

Estatuto Social

CAPÍTULO I Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1. A RENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima fechada, que será regida pela lei 6.406/76, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2. A Companhia tem sede, foro e domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal nº 263, conj. 51, 5º andar, sala 04, Condomínio Edifício Francisco Mellão, Vila Olímpia, CEP 04551-060.

Parágrafo Único. A Companhia poderá criar e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante prévia aprovação dos acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 3. A Companhia tem o seguinte objeto: locação de sanitários químicos, módulos habitáveis, estruturas tubulares e toldos, locação de equipamentos e afins sem operador, serviços de limpeza de fossas, limpeza de pisos e exploração de sanitários públicos, coleta de resíduos não perigosos, coleta de resíduos perigosos, tratamento e disposição resíduos não perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, recuperação de materiais plásticos, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, transporte rodoviário de produtos perigosos, serviços de engenharia.

CNAE FISCAL

7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

7739-0/03- aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

3702-9/00- atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

8129-0/00- atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

3900-5/00- descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.

Rubrica

Rubrica


Página 8 de 17

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98622929 em 10/04/2025

Protocolo 259086878 de 04/04/2025

Nome da empresa RENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A. NIRE 29300043788

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111780094121511

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





- 3839-4/99- recuperação de materiais não especificados anteriormente.
- 3832-7/00- recuperação de materiais plásticos.
- 3831-9/99- recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.
- 3822-0/00- tratamento e disposição de resíduos perigosos.
- 3821-1/00- tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
- 3812-2/00- coleta de resíduos perigosos.
- 9609-2/99- outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente.

Artigo 4. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II Capital Social e Ações

Artigo 5. O capital social da Companhia é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 2º. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia, sendo vedada a emissão de certificados.

Artigo 6. A Companhia poderá emitir ações preferenciais de classe existente ou de classes distintas, observadas as disposições legais aplicáveis, coma a respectiva alteração ao presente Estatuto Social.

Artigo 7. Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações nos aumentos do capital social, conforme definido na Lei nº 6.404/76, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Assembleia Geral, respeitada a mesma espécie e classe de ações, na proporção das que possuem.

Artigo 8. As ações de propriedade dos acionistas não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantia, ou ainda em usufruto ou fideicomisso sem prévia e expressa aprovação, por escrito, de todos os acionistas, sob pena de nulidade perante a Companhia, os acionistas e terceiros.

Rubrica  Rubrica 

Página 9 de 17



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98622929 em 10/04/2025

Protocolo 259086878 de 04/04/2025

Nome da empresa RENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A. NIRE 29300043788

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111780094121511

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

10/04/2025



CAPÍTULO III Assembleia Geral

Artigo 9. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei 6.404/76 e o presente Estatuto Social, constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á na sede da Companhia:

- (i) ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e
- (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses e os dispositivos da Lei e do Estatuto Social o exigirem.

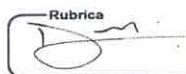
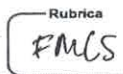
Artigo 11. A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, isoladamente, precedida dos anúncios e publicações dos documentos previstos em lei, nos termos e prazos por ela estabelecidos.

Parágrafo 1º. Independentemente das formalidades previstas em lei, quanto à publicação dos anúncios de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 2º. Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas, ou seus respectivos representantes, cujas ações estejam registradas em seu nome, no Livro de Registro de Ações, até 12 (doze) horas antes da data da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do § 1º artigo do 126 da Lei nº 6.404/76, devendo o respectivo instrumento de mandato ser protocolado na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo 4º. Será considerado presente o acionista que participar da assembleia por meio de videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a conversa entre pessoas em tempo real, com imagem e voz, desde que tenha sido previamente inserida essa possibilidade no edital de convocação da referida assembleia.

Rubrica  Rubrica 

Página 10 de 17

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98622929 em 10/04/2025

Protocolo 259086878 de 04/04/2025

Nome da empresa RENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A. NIRE 29300043788

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111780094121511

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Artigo 12. A Assembleia Geral será instaurada e presidida por qualquer membro da Diretoria que estiver presente e que, se o caso, for escolhido pelos acionistas. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário da mesa.

Artigo 13. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais.

Parágrafo 1º. A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, desde que (i) os documentos ou propostas submetidos à assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, sejam numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na sede da Companhia; e (ii) a mesa, a pedido de acionista interessado, autentique exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Parágrafo 2º. Não sendo a ata lavrada na forma permitida no Parágrafo 1º supra, poderá ser publicado apenas o seu extrato, com sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas.

Artigo 14. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia, ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei, o Estatuto Social ou Acordo de Acionistas, se houver, prevejam quórum mais elevado.

Parágrafo 1º. O exercício do direito de voto nos casos especiais de condomínio, acordo de acionistas, usufruto e de ações empenhadas ou alienadas fiduciariamente, fica sujeito às exigências da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Não poderá participar da assembleia o acionista com direitos sociais suspensos.

Artigo 15. O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com os quais concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras matérias que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante.

Rubrica  Rubrica 

Página 11 de 17

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98622929 em 10/04/2025

Protocolo 259086878 de 04/04/2025

Nome da empresa RENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A. NIRE 29300043788

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111780094121511

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



CAPÍTULO IV Administração da Companhia

Artigo 16. A Administração da Companhia compete à uma Diretoria composta por até 02 (dois) membros, Diretores sem designação específica, pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para o mandato de, no máximo, 03 (três) anos, admitidas reeleições.

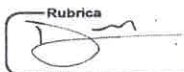
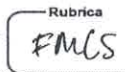
Artigo 17. Os membros da Diretoria têm amplos poderes de gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto da Companhia.

Parágrafo 1º. A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, isoladamente por qualquer Diretor, observado o disposto no presente instrumento.

Parágrafo 2º. Observado o disposto neste instrumento, os mandatários "ad negotia" da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por 01 (um) Diretor, com prazo de validade não superior a 01 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, vedado o substabelecimento. As procurações "ad judicium" da Companhia serão outorgadas por prazo indeterminado, sendo permitido o substabelecimento.

Artigo 18. Compete à Diretoria, como órgão de administração executiva e de representação da Companhia, além daqueles determinados na Lei nº 6.404/76, os seguintes atos:

- (i) realizar todas as operações e praticar os atos de administração necessários à consecução dos objetivos da Companhia, de acordo com a orientação geral dos negócios, implementando os planos e programas aprovados pela Assembleia Geral;
- (ii) admitir e demitir empregados e contratar representantes, fixando-lhes a remuneração;
- (iii) elaborar as normas básicas de estrutura administrativa e submetê-las à Assembleia Geral;
- (iv) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e estatutárias;
- (v) elaborar o relatório anual para os acionistas, levantar o balanço patrimonial, as contas da Diretoria e as demais demonstrações financeiras e preparar proposta de distribuição e aplicação dos lucros, submetendo tais documentos à apreciação da Assembleia Geral;
- (vi) propor à Assembleia Geral reformas estatutárias;
- (vii) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;

Rubrica  Rubrica 

Página 12 de 17



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98622929 em 10/04/2025

Protocolo 259086878 de 04/04/2025

Nome da empresa RENTO LOCACAO DE EQUIPAMENTOS S.A. NIRE 29300043788

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111780094121511

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



- (viii) ratear entre os membros da Diretoria, a remuneração anual global aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral, se ali não definido;
- (ix) desde que em benefício da Companhia, realizar aplicações financeiras, investimentos e outros relacionados; e
- (x) adquirir bens móveis e imóveis em benefício da Companhia.

Artigo 19. Os seguintes atos somente poderão ser exercidos por qualquer Diretor ou procurador com poderes específicos se previamente aprovados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, por sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia:

- (i) a celebração de empréstimos, financiamentos, contratos financeiros, ou de qualquer espécie de dívida, ou abertura de linhas de crédito, em nome da Companhia;
- (ii) a constituição de garantia ou qualquer forma de oneração sobre qualquer bem, móvel ou imóvel da Companhia, ou a constituição de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia, incluindo penhor, hipoteca, anticrese, fiança ou aval, quando no curso regular dos negócios;
- (iii) a subscrição, a aquisição, a alienação, a renúncia, ou qualquer forma de constituição de ônus ou gravames, para qualquer fim e a qualquer título, sobre participação societária de que a Companhia seja titular ou sobre quaisquer direitos decorrentes de participação societária de que a Companhia seja titular;
- (iv) a associação, a constituição de *joint venture* (societária ou contratual), a formação de consórcios, a formação ou a participação em outros grupos empresariais, e quaisquer outras formas de associação com outras sociedades, incluindo a celebração de acordos comerciais e societários nos quais a Companhia ou qualquer de suas controladas sejam parte;
- (v) a declaração e pagamento, aos acionistas, de quaisquer lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, entre outros relacionados;
- (vi) a formação de subsidiária, direta ou indireta, da Companhia, e o investimento em qualquer sociedade;
- (vii) qualquer mudança relativa à natureza do negócio ou à situação tributária da Companhia ou de qualquer de suas controladas;
- (viii) a cisão, a incorporação, a fusão, extinção, a insolvência, a dissolução, a liquidação, a declaração de falência e o pedido de autofalência da Companhia, e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Companhia;
- (ix) a realização de quaisquer transações ou a celebração de qualquer contrato ou acordo entre a Companhia e/ou suas controladas, de um lado, e qualquer de seus sócios, administradores, ou

Rubrica  Rubrica 

Página 13 de 17



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98622929 em 10/04/2025

Protocolo 259086878 de 04/04/2025

Nome da empresa RENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A. NIRE 29300043788

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111780094121511

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



partes relacionadas e/ou afiliadas de seus sócios, de outro, incluindo, sem limitação, transações que possam criar conflitos de interesse com a Companhia ou afetar a governança da Companhia de forma negativa; e

- (x) a alienação de bens móveis ou imóveis de titularidade da Companhia, independentemente do valor.

Artigo 20. Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados nos livros de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Único. Se o termo não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, ficará este sem efeito, salvo em caso de justificção apresentada pelo membro eleito e aceita pela Diretoria.

Artigo 21. O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução.

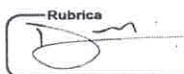
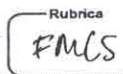
Artigo 22. Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos, estendendo-se o prazo de gestão até esse momento.

Parágrafo Único. Em caso de vacância de qualquer dos cargos de Diretor, nesse caso entendido o afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, deverá ser convocada Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias da data de tal ocorrência, ocasião em que será eleito novo membro cujo prazo de mandato estender-se-á até o final do prazo de mandato inicial do Diretor substituído.

Artigo 23. Os Diretores farão jus ao recebimento de remuneração mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da Companhia.

Artigo 24. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou colaborador, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Artigo 25. Os Diretores se comprometem a conduzir suas atividades com lealdade à Companhia, abstendo-se de praticar, por si ou por terceiros, atos em conflito de interesses com a Companhia, comprometendo-se, ainda, a comunicar uns aos outros e à Companhia a existência de qualquer circunstância que possa conduzi-los a tal conflito.

Rubrica  Rubrica 

Página 14 de 17



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98622929 em 10/04/2025

Protocolo 259086878 de 04/04/2025

Nome da empresa RENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A. NIRE 29300043788

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111780094121511

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Artigo 26. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais e residentes no país, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada na Assembleia Geral que os eleger, durante o período em que o órgão funcionar e enquanto estiverem no efetivo exercício de suas funções.

Parágrafo 3º. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação.

CAPÍTULO VI Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 27. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 28. Ao fim de cada exercício social serão levantados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, previstas no artigo 176 da Lei nº 6.404/76, sendo que, dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro, e o saldo remanescente, se houver, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º, da Lei 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo;
- (iii) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que decidirá sua destinação, podendo, inclusive, mantê-lo em uma das contas de reserva previstas nos artigos 194 a 197 da Lei 6.404/76.

Rubrica  Rubrica 

Página 15 de 17

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98622929 em 10/04/2025

Protocolo 259086878 de 04/04/2025

Nome da empresa RENTO LOCACAO DE EQUIPAMENTOS S.A. NIRE 29300043788

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111780094121511

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Parágrafo 1º. A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer presente, deliberar a distribuição inferior ao obrigatório ou, ainda, a retenção de todo lucro.

Parágrafo 2º. É facultado à Companhia pagar juros sobre o capital próprio aos acionistas, pagamento esse que será computado para efeito de determinação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 29. A Diretoria poderá, mediante prévia autorização, em Assembleia Geral, de acionistas representando, pelo menos, a maioria do capital social votante, levantar balanços mensais, trimestrais, semestrais ou relativos a outros períodos, para o fim de declarar dividendos à conta do lucro eventualmente apurado em tais balanços patrimoniais, observadas as disposições legais.

Parágrafo 1º. Quando autorizado, nos termos deste artigo, a Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, ou juros sobre o capital próprio, à conta de reservas de lucros existentes nos últimos balanços mensais, trimestrais, semestrais ou relativos a outros períodos.

Parágrafo 2º. O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas no exercício, a título de remuneração do capital próprio, será diminuído do montante dos dividendos, inclusive do obrigatório, a serem pagos, nos termos deste artigo.

Parágrafo 3º. O dividendo será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

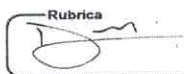
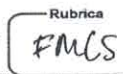
Artigo 30. A ação para haver dividendos prescreve em 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista. Reverterão em favor da Companhia, os dividendos prescritos na forma da lei.

CAPÍTULO VII Transformação

Artigo 31. A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima mediante aprovação de acionistas representando, pelo menos, a maioria do capital social votante, observadas as demais disposições deste instrumento e sendo assegurado o direito de retirada de acionistas dissidentes.

CAPÍTULO VIII Dissolução e Liquidação

Artigo 32. A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e/ou por

Rubrica  Rubrica 

Página 16 de 17



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98622929 em 10/04/2025

Protocolo 259086878 de 04/04/2025

Nome da empresa RENTO LOCACAO DE EQUIPAMENTOS S.A. NIRE 29300043788

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111780094121511

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral




deliberação da Assembleia Geral. Caberá à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação, nomear liquidante e fixar a sua remuneração.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral, se assim solicitarem os acionistas que representem o quórum fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal para o período da liquidação.

CAPÍTULO IX Disposições Gerais

Artigo 33. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76, bem como pelos demais preceitos legais aplicáveis.

Artigo 34. Não serão admitidos credores de acionistas à Companhia.

Rubrica Rubrica *****
 FMCS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hix2qgF4qLYQAY14w6s9N0&chave2=RI-06a0ccpmpelH2mnc1Rg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44870983869-MARIA PAULA TORRESI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, MARIA PAULA TORRESI, CPF 44870983869, advogado(a), inscrito(a) na OAB/ SP sob nº 470762, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

a) Cópia da OAB de MARIA PAULA TORRESI inscrita na OAB/SP sob o nº 470.762 contendo 01 página;b) 16ª Alteração ao Contrato Social, datada de 13 de fevereiro de 2025 da empresa SANYBOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 13.621.167/0001-11 e na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29203824380, contendo 17 páginas;c) Instrumento de Procuração da empresa SANYBOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 13.621.167/0001-11, e na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29203824380, contendo 01 página.

SÃO PAULO - SP, 13 de fevereiro de 2025.

MARIA PAULA TORRESI

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98622929 em 10/04/2025

Protocolo 259086878 de 04/04/2025

Nome da empresa RENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A. NIRE 29300043788

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111780094121511

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	RENTO LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS S.A.
PROTOCOLO	259086878 - 04/04/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	028 - EXTINÇAO DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

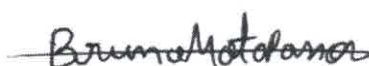
NIRE 29300043788
CNPJ 13.621.167/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29300043788 DE 10/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 10/04/2025

EVENTOS

038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 98622929
046 - TRANSFORMAÇÃO ARQUIVAMENTO: 29300043788
317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98622928

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 44870983869 - MARIA PAULA TORRESI - Assinado em 09/04/2025 às 10:48:01



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



Declaração

Eu, MARIA PAULA TORRESI, portador da Cédula de Identidade nº 37.926.548-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 448.709.838-69, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa RENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Funchal, 263, Cj51 5ºAndar, Vila Olimpia, SP, São Paulo, CEP 04551-060, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARIA TORRESI

MARIA PAULA TORRESI

RG: 37.926.548-5

RENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A.